



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 1 753, DE 10 DE AGOSTO DE 1 976

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando / das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam criadas no Município de Mauá, as seguintes feiras livres:

- a) Jardim Mauá: Av. Joaquim Chavasco, iniciando-se na confluência da Av. Otacilio Gomes Pereira;
- b) Jardim Zaíra: Av. Presidente Castelo Branco, com início na altura do número 2.345.

Parágrafo Único - As feiras mencionadas neste artigo / serão realizadas aos sábados, obedecendo o mesmo horário das demais feiras livres efetuadas neste Município.

Artigo 2º - O número de bancas, medidas e de atividades comerciais permitidas é o constante do quadro anexo, parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Os interessados deverão requerer o registro para a atividade de feirante indicando o tipo de comercialização e/ o local pretendido, anexando os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 1.480/74, de 30 de dezembro de 1 974.

Parágrafo Único - A seleção para concessão de permissão, será feita por ordem cronológica de entrada das petições no Serviço de Documentação e Arquivo (Protocolo).

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 10 de agosto de 1976
22º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Prefeito Municipal

- vide verso -